

CONTRATO Nº 202522070001

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE OCARA - IPMO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Liberato, 161, Centro, Ocara, Ceará, CEP. 62.755-000, inscrito no CNPJ sob o nº 05.116.013/0001-44, neste ato representado pela Diretora Presidente, Sra. MARIA ROCHELLY FERREIRA DOS SANTOS AMORIM, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], e do outro lado a empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.826.836/0001-24, com sede na Av. Santos Dumont, n.º 3060, complemento 715, Aldeota, Fortaleza - CE, CEP 60.150-162, neste ato representada pelo Senhor VITOR LEITÃO ROCHA, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Contratação de empresa para aplicar curso presencial de Capacitação Profissional para RPPS, objetivando atender exigências de Certificações RPPS (chamado Certifica RPPS). Disponibilizando inscrições e curso para **20 (vinte)** servidores que atuam ou que venham atuar, em possível substituição aos atuais que estão nas funções de Dirigentes, Gestor de Recursos, membros do Comitê de Investimentos, membros do Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal. Em conformidade com os Arts. n.ºs 13 e 17 da Lei 1209/2009 e Decreto n.º 1558/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1 O curso terá carga horária total de 14 (quatorze) horas, sendo ministrado de forma presencial, em datas e horários previamente definidos em comum acordo entre as partes.

2.2 O prazo para a entrega do serviço obedecerá rigorosamente aos prazos constantes na proposta da CONTRATADA, que é parte integrante deste documento.

2.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. Oferecer curso preparatório para prova do Instituto Totum, referente à nova obtenção de Certificação RPPS, abordando os assuntos relacionados às funções de Gestor de Recursos, Comitê de Investimentos, Dirigentes, Conselhos Deliberativo e Fiscal para prova de certificação de nível Intermediário com os conteúdos programáticos:

- Seguridade Social
- Portaria MTP nº 1.467
- Plano de Benefício
- Custeio
- Atuarial
- Responsabilidade Disciplinar, Civil e Criminal
- Inelegibilidade

- Compliance e Ética
- Administração Pública
- CRP Pró-Gestão
- Controle interno externo
- Regulação, Fiscalização e Supervisão
- Comprev
- Contabilidade
- Responsabilidade Fiscal e Previdenciária
- Investimentos
- Economia
- Legislação
- RF, RV e Derivativos
- Fundos de Investimentos

Diferenciais

- Grupo Exclusivo de WhatsApp com conteúdos e tira-dúvidas;
- Possibilidade de contato direto com os facilitadores durante e após o curso;
- Apostila impressa do curso contendo o conteúdo essencial para a prova
- Acesso à Plataforma Educação por 90 (noventa dias) dias contendo:
- Simulado sem limite de tentativas;
- Vídeo aulas com a resolução do simulado com questões para a prova do Instituto Totum;
- Informativos sobre a prova do Instituto Totum (dúvidas mais comuns);
- 1 facilitador para os 2 dias;
- Seguro Aprovação – caso o participante não obtenha a aprovação na primeira tentativa, prorrogará o acesso à Plataforma Educação por mais 30 (trinta) dias.
- O coffee break dos três dias para os participantes fica por conta da CONTRATADA.
- Condições Especiais: Desconto de 10% nas provas do Instituto Totum, com validade a ser definida pelo próprio Instituto e divulgada no dia do curso;
- Todos os custos com, acesso à plataforma da LEMA Educação, materiais utilizados nos cursos, honorários dos facilitadores, encargos (IR, PIS, COFINS, CSLL e ISS) são pagos pela CONTRATADA e estão inclusos no valor contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- d) responsabilidade pela coleta dos dados, de conformidade com layout especificado pela CONTRATADA, além do fornecimento das demais informações e documentos que se façam necessários para o perfeito cumprimento dos serviços.



5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 5.1 O curso terá carga horária total de 14 (quatorze) horas, sendo ministrado de forma presencial, em datas e horários previamente definidos em comum acordo entre as partes..
- 5.2 O prazo para a entrega do serviço obedecerá rigorosamente aos prazos constantes na proposta da CONTRATADA, que é parte integrante deste documento.
- 5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
- c) O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
 - d) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

- 6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 7.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, tais como:
- 7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 7.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 7.1.4.1. Ensejar o retardamento da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;
 - 7.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.7. A aplicação de qualquer das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurando-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor global da presente contratação é de **R\$ 13.361,000 (reze mil, trezentos e sessenta e um reais)**, a ser pago mensalmente de acordo com consumo, nas condições previstas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Curso presencial de Capacitação Profissional para RPPS do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ocara/CE, objetivando atender exigências de Certificações RPPS.	Serviço	1	R\$ 13.361,00	R\$ 13.361,00
VALOR GLOBAL					R\$ 13.361,00

8.2. O pagamento será efetuado, conforme execução do contrato, segundo as ordens de compras expedidas pelo IPMO, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, com a emissão de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, atesto do recebimento do objeto e o encaminhamento da documentação necessária, observadas todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos, definida pela Administração, através de crédito na conta bancária dos serviços oferecidos, acompanhado da seguinte documentação:

- Nota Fiscal/ fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Trabalhistas - CNDT);

8.3. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

8.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- inadimplência da CONTRATADA no fornecimento dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. O valor do contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

a) Quando houver necessidade de reajuste decorrente de alteração no preço do serviço, devidamente justificado por fatos supervenientes, observando-se os limites legais e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

9.2. O pedido de alteração deverá ser formalizado pela parte interessada, acompanhado da devida justificativa técnica, econômica ou jurídica, sendo condicionado à aprovação expressa da CONTRATANTE e à celebração de termo aditivo próprio.

9.3. A ausência de celebração de termo aditivo, previamente à execução das alterações, implicará a responsabilidade exclusiva da parte que a tenha dado causa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com as seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade Gestora: 1001 – Inst. Previdência dos Servidores de Ocara

Dotação Orçamentária: 09.122.0035.2.157 - Gestão Administrativa do RPPS

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fontes: 1801211101

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representante do IPMO especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.7. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE OCARA/CE designa o Sr. Malbio de Freitas, como Fiscal do contrato.

11.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1. Este contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

12.2. Fica eleito o Foro da Cidade de OCARA/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

12.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Ocara/CE, 22 de Julho de 2025.

MARIA ROCHELLY FERREIRA DOS SANTOS AMORIM
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
OCARA- IPMO

gov.br

LEMA TREINAMENTOS LTDA
VITOR LEITÃO ROCHA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____